



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 10.810 DE 20 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 54.294,22 (cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos)**. Autorizado pela lei nº 3.922 de 20 de maio de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados
3.3.72.39.00.00.1491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 54.294,22
PESSOA JURÍDICA

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
2.040. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial
3.3.90.37.00.00.1491 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 54.294,22

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	54.294,22	54.294,22

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	54.294,22	
2.040. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial		54.294,22

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal